PT E-002189/2018 Resposta dada por Elżbieta Bieńkowska em nome da Comissão (29.6.2018)

Em 27 de abril de 2018, a Comissão aprovou um plano notificado pela Itália e relativo a dois concessionários de autoestradas, ou seja, a Autostrade per l'Italia (ASPI) e a Società Iniziative Autostradali e Servizi (SIAS)¹.

O plano aprovado pela Comissão diz respeito a investimentos relativos, no essencial, à construção da circunvalação «Gronda di Genova» (confiada à ASPI) e à conclusão da autoestrada «Asti-Cuneo» (financiadas pela SIAS), reduzindo simultaneamente o impacto sobre os utilizadores e limitando a distorção da concorrência. No que se refere ao reduzido impacto sobre os utilizadores, impõe um limite aos potenciais aumentos de portagem. No que diz respeito à limitada distorção da concorrência, a Itália comprometeu-se a evitar qualquer sobrecompensação dos concessionários. Além disso, 80 % das obras de construção, incluindo as obras de construção da «Gronda di Genova», serão adjudicados pelo concessionário a empresas terceiras.

Ao aprovar o plano, a Comissão avaliou-o no âmbito tanto dos auxílios estatais como das regras em matéria de contratos públicos, incluindo as disposições pertinentes da Diretiva 2014/23/UE «Concessões»<sup>2</sup>.

As questões específicas sobre a circunvalação «Gronda di Genova», evocadas pelos Senhores Deputados, foram explicitamente abordadas pela Comissão na decisão de aprovação, que será brevemente disponibilizada ao público no sítio Web da Comissão<sup>3</sup>.

\_

O comunicado de imprensa da Comissão sobre a decisão de aprovação está disponível em http://europa.eu/rapid/press-release\_IP-18-3581\_en.htm.

Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão (JO L 94 de 28.3.2014, p. 1).

Nas seguintes ligações: